

## INFORMAÇÃO 2025/2026

### CALENDARIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

Fase do procedimento	Responsável	Calendarização	Observações
<b>Apresentação do projeto docente ao avaliador (opcional)</b>	Avaliado	Até 27 de fevereiro de 2026	O projeto docente é opcional. Não sendo apresentado é substituído, para efeitos avaliativos, pelas metas e objetivos do PEA (art.º 17.º DR 26/2012, de 21 de fevereiro)
<b>Entrega do relatório de autoavaliação</b>	Docentes contratados e QA/QZP em processo de avaliação	Até 8 de julho de 2026 *	O relatório de autoavaliação é um documento de reflexão que incide sobre os seguintes aspetos (art.º 19.º DR 26/2012, de 21 de fevereiro): a) Prática letiva (planificações/ materiais pedagógicos/ instrumentos de avaliação/...) b) Atividades promovidas no âmbito dos Planos de Turma/Grupo, do PAAA e PAM e o seu contributo para os objetivos e metas do PEA c) Análise dos resultados obtidos d) Formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa  O documento deverá ser entregue nos serviços administrativos.
<b>Preenchimento das fichas de avaliação final</b>	Avaliador	Até 20 de julho de 2026	O avaliador poderá solicitar, ao avaliado, comprovativos/ cópias das informações veiculadas no seu relatório de autoavaliação
<b>Análise e harmonização das propostas de avaliação</b>	SADD	Até 24 de julho de 2026	Art.º 21.º, pontos 1 a 4, do DR 26/2012, de 21 de fevereiro
<b>Reunião final de conclusão do processo de ADD 25/26</b>	SADD	31 de agosto de 2026	Art.º 21.º, pontos 1 a 4, do DR 26/2012, de 21 de fevereiro
<b>Comunicação da avaliação final, ao avaliado, por escrito</b>	SADD	Entre 2 e 11 de setembro de 2026	Art.º 21.º, ponto 5, do DR 26/2012, de 21 de fevereiro
<b>Reclamação</b>	Avaliado	Até 10 dias úteis	O avaliado tem 10 dias úteis para apresentar reclamação escrita dirigida à SADD, via serviços administrativos, contados a partir da data da tomada de conhecimento da avaliação final (art.º 24.º, ponto 1 do DR 26/2012, de 21 de fevereiro)
<b>Decisão da Reclamação</b>	SADD	No prazo máximo de 15 dias úteis	Art.º 24.º, ponto 2, do DR 26/2012, de 21 de fevereiro
<b>Recurso</b>	Avaliado	Nos 10 dias úteis após notificação da decisão da reclamação	O recurso é interposto ao presidente do CG no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da notificação da decisão da reclamação (art.º 24.º, ponto 1 do DR 26/2012, de 21 de fevereiro)

\* Ou até ao último dia do contrato (**o que ocorrer em primeiro lugar**), no caso dos docentes contratados.

#### NOTAS:

- Os docentes de QA/QZP não sujeitos a avaliação em 2025/2026 poderão entregar o seu relatório de autoavaliação até 31 de agosto de 2026.
- Os docentes posicionados no 8.º, 9.º ou 10.º escalão, ou que exerçam as funções de subdiretor, adjunto, assessor da direção, coordenador de estabelecimento ou departamento (art.º 27.º do DR 26/2012, de 21 de fevereiro) que queiram aceder à menção de MB ou EXC, serão avaliados pelo regime geral e **deverão manifestar essa intenção, por escrito, junto do diretor, até 9 de fevereiro de 2026.**

12 de dezembro de 2025  
Pel' A SADD